



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 83.102.335/0001-48



PORTARIA N.º 203/2009

Retifica a PORTARIA N.º 160/2009

1º Em cumprimento do Parecer da CGM-13/2009, a Portaria nº 160/2009, passa à seguinte redação:

"PORTARIA N.º 160/2009

UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, de 12/12/03*, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº 002/2009/AP-DP, de 19 de janeiro de 2009, RESOLVE, deferir o pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos na importância de **R\$. 500,00(Quinhentos reais)**, de acordo com a edição da Lei 106/06-ljm de 17 de maio de 2006, que **"Estabelece piso salarial único para os servidores públicos municipais de Balneário Piçarras"**, reajustável na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, ao servidor do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, Nível D, **HERMES HOLTIN**, brasileiro, casado, maior, matrícula nº 0157, CI nº 2.556.328-SSP-SC, CPF nº 731.528.389-72, até então lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, **produzindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009.**

O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 26 de março de 2009."

2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de março de 2009.